



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
Rua do Comércio, nº 23, Centro, CEP: 58.265-000
CNPJ: 08.787.012/0001-10

LEI 212/2016

*"Atualiza o salário mínimo nacional,
para os servidores públicos do
Município de Duas Estradas-PB, e dá
outras providências"*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste Salarial aos servidores públicos do Município de Duas Estradas-PB, o mesmo índice de Reajuste Salarial outorgado pelo Governo Federal ao Salário Mínimo Nacional Unificado.

Parágrafo Único - Os servidores do Quadro de Pessoal do Município de Duas Estradas-PB, passarão a perceber a partir do mês de janeiro de 2016, 01 (um) salário no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Duas Estradas-PB, em, 28 de abril de 2016.

Edson Gomes de Luna
Prefeito Constitucional